



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.869, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais constante da Lei 2.793 de 17 de maio de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo AMF Dem VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO da Lei nº 2.793 de 17 de maio de 2017 que dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta lei, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

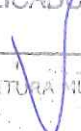
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Belo, 13 de agosto de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 13/08/18

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO



Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG-
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	21.024,30
Margem Bruta (III) = (I+II)	21.024,30
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	20.610,68
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	413,62

FONTE: Secretaria de Administração

VALDEVINO DE SOUZA
CPF: 121.663.246-49

ALESSANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 276.081.628-13